



Estado De Mato Grosso
Prefeitura Municipal De Nova Xavantina
Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novaxavantina.mt.gov.br

LEI MUNICIPAL 2.780, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por transposição dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por transposição no orçamento do ano de 2024, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, com a finalidade de suplementar dotações orçamentárias, no valor de R\$ 85.000,07 (oitenta e cinco mil reais e sete centavos) destinados ao pagamento de serviços de tecnologia da informação pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º O crédito adicional suplementar por transposição definido no artigo 1º, terá as seguintes classificações orçamentárias:

04 — Secretaria Municipal de Finanças

04.001 — Finanças

04 — Administração

04.123 — Administração Financeira

04.123.0005 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Finanças

04.123.0005.2.009 — Apoio administrativo a Secretaria de Finanças

3.3.90.40.00.00.00 — Serviços de Tecn. da Informação e Comunicação – PJ.....R\$ 85.000,07

Art. 3º O crédito adicional suplementar por transposição de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

04 — Secretaria Municipal de Finanças

04.001 — Finanças

04 — Administração

04.123 — Administração Financeira

04.123.0005 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Finanças

04.123.0005.1.005 — Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Secretaria de Finanças

4.4.90.52.00.00.00 — Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 27.000,07

04 — Secretaria Municipal de Finanças

04.001 — Finanças

28 — Encargos Especiais

28.843 — Serviço da Dívida Interna

28.843.0901 — Serviço da Dívida Interna

28.843.0901.0.001 — Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna

3.3.90.91.00.00.00 — Sentenças Judiciais.....R\$ 58.000,00

Art. 4º O crédito adicional suplementar por transposição de que trata o artigo 1º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.500.000000 — Recursos Vinculados de Impostos.....R\$ 85.000,07

Artigo 5º — Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.628 de 12 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2024 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.



Estado De Mato Grosso

Prefeitura Municipal De Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

www.novaxavantina.mt.gov.br

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina—MT, 15 de outubro de 2.024

João Machado Neto - João Bang
Prefeito Municipal